



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2015

Autoriza o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores Públicos de provimento efetivo que ganham mais de 01 (um) salário mínimo, para o percentual de 15% (quinze por cento), da seguinte forma:

I - 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) para o pagamento referente ao mês de agosto de 2015;

II - 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) para o pagamento referente ao mês de setembro de 2015;

III - 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento) para implementação até o pagamento referente ao mês de janeiro de 2016;

Parágrafo Único. As categorias contempladas encontram-se no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante deste Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao pagamento do mês de agosto de 2015, na forma do artigo 1º.

Areia Branca/RN, 11 de Setembro de 2015.

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Código Identificador: 58CC0097

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Setembro de 2015. Edição 1495.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>